



DECRETO Nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026

"Regulamenta remuneração dos servidores com base no decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, e Legislações pertinentes".

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha - MG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2011, Art. 54, § 2º de 01/11/2011;

Considerando o disposto na Constituição Federal Art. 7º item VII;

Considerando o que dispõe o decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que estabeleceu o novo salário mínimo em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), vigente a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a correção da remuneração do servidor para se adequar às Legislações acima declinada.

Art. 2º - Feitas as comunicações legais; registra-se e publica-se.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.**

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026. **34º Ano de Emancipação Política.**


DANILO SOARES DE LIMA
Prefeito Municipal


BETHANIA SOARES GOMES DE LIMA
Sec. Mun. de Administração

Registrado às fls. 09
Livro nº 003/2025

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.
São João do Manteninha, <u>05 01</u> /2026.
Secretário (a) 



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e na Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Brasília, 23 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dario Carnevalli Durigan
Simone Nassar Tebet
Luiz Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.12.2025.